



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais



Serviço da Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Comunicação (faz)
Data: 06 de janeiro de 2022.

Prezado Senhor,

Com minha cordial visita, cumprindo determinação do art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, comunico a V. Sª. o resultado do julgamento do Processo Licitatório nº 44/2022 - Pregão Eletrônico nº 10/2022, para o Registro de Preços para aquisição de leites (suplemento alimentar) para manutenção das Secretarias do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG, conforme a seguir:

- 1 - LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.021.146/0001-38 com sede na Rua Major Querino, nº 125, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG.
- 2 - NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68 com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 380, Loja A, Barra, Muriaé/MG.
- 3 - DROGARIA VITA DE UBA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.571.361/0001-16 com sede na Rua Governador Valadares, nº 806, Centro, Ubá/MG.
- 4 - VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50 com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, nº 181, Jardim Vitória, Patos de Minas/MG.

Portanto, vimos por meio deste convocá-lo para que compareça à sede da Prefeitura deste Município com as documentações necessárias para assinatura da Ata de Registro de Preços de acordo com as cláusulas do Edital, sob pena de não comparecimento, serão aplicadas as penalidades previstas no Edital e na Lei de Licitações.

Atenciosamente,


REGINA CÉLIA DAROS MAGRI
Setor de compras

À EMPRESA,
NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.220.279/0001-68 com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 380, Loja A, Barra, Muriaé/MG.

ANTONIO
FRANCISCO
NETO: 33118922
672
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO
NETO: 33118922672
Dados: 2023.01.09 09:36:13 -03'00'

FERNANDA
FREITAS
CANEDO: 043026
28766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS
CANEDO: 04302628766
Dados: 2023.01.09 09:36:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10
Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000
Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 44/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022.

PREÂMBULO

Aos seis dias do mês de janeiro de 2023 na sede da Prefeitura de Santa Rita do Ituaçu - MG, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº. 10/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em 23/12/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Santa Rita do Ituaçu e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do processo licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preço.

O Município de Santa Rita do Ituaçu - MG, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 18.413.187/0001-10, com sede na Avenida Antônio Berçan nº. 59, Centro, Santa Rita do Ituaçu/MG, CEP: 35225 000 neste ato representado pelo Prefeito Odenir Raposo de Oliveira, Casado, portador do CPF sob o nº 030.833.726-39 e RG nº.M 7.339-414, residente e domiciliado na Rua José Francisco Teixeira Nº 460, São José do Ituaçu, Santa Rita do Ituaçu/MG, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.220.279/0001-68 com sede na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 380, Loja A, Barra, Muriaé/MG, neste ato representada por Antônio Francisco Neto, portador do CPF: 331.189.226-72, RG: 994.150 SSP/MG doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO**, com base no processo de licitação nº 44/2022, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 10/2022, e de conformidade com Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE - O objeto deste instrumento é o Registro de Preços para aquisição de Leites (suplemento alimentar) para manutenção das Secretarias do Município de Santa Rita do Ituaçu/MG, especificados no quadro abaixo.

1.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do Compromisso de Fornecedor.

1.3. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), correspondente aos itens descritos na Tabela de Preços Simples em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO: A obrigação de

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:3311892
2672

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO
NETO:33118922672
Dados: 2023.01.09
09:36:40 -03'00'

FERNANDA
FREITAS
CANEDO:04302
628766

Assinado de forma
digital por FERNANDA
FREITAS
CANEDO:04302628766
Dados: 2023.01.09
09:36:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais



fornecimento dos produtos previstos no respectivo edital de licitação e proposta comercial, que ficam fazendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

2.1. A fiscalização será ampla, geral e irrestrita, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - PREFERÊNCIA: O Município não estará obrigado a adquirir do Compromissário Fornecedor uma quantidade mínima dos produtos, objeto do presente compromisso, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS - O Município de Santa Rita do Ituaçu poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores aquisição dos produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da Ata de Registro de Preço o Município convocará o Compromissário Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aperfeiçoe os instrumentos por ela pretendidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORDEM DE FORNECIMENTO - As ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA OITAVA - ESPECIFICAÇÕES - As ordens de fornecimento ou instrumento equivalentes, descritos na Cláusula anterior deverão conter:

- 8.1. Indicação dos recursos orçamentários disponíveis e disponibilidade financeira certificada pela Secretaria da Fazenda;
- 8.2. Descrição do objeto, quantidade, marca e valor constante da planilha do vencedor;
- 8.3. Local, dia e hora previstos para entrega;
- 8.4. Assinatura e identificação do requisitante e do ordenador de despesa;
- 8.5. Número de identificação do Processo Licitatório e da Ata de Registro de Preços;
- 8.6. Histórico adequado para garantia de entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - CONVOCAÇÃO - Será facultada ao Município convocar o Compromissário Fornecedor para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - NÃO COMPARECIMENTO - O não comparecimento injustificado do Compromissário Fornecedor no prazo assinalado na

ANTONIO
FRANCISCO

NETO:3311892
2672

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO
NETO:33118922672
Dados: 2023.01.09
09:37:06 -03'00'

FERNANDA
FREITAS
CANEDO:043
02628766

Assinado de forma
digital por FERNANDA
FREITAS
CANEDO:04302628766
Dados: 2023.01.09
09:37:17 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais



cláusula sétima para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento, será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Os valores do objeto do presente, serão os constantes da proposta do vencedor e os registrados na Ata de Registro de Preços.

11.1. O pagamento será feito pelo Município de Santa Rita do Ituaçu - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente acompanhada dos documentos que demonstrem a regularidade fiscal e trabalhista do Compromissário/Fornecedor com a Fazenda Federal, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal, regularidade com a fazenda estadual da sede do fornecedor, regularidade com a fazenda da municipal da sede do fornecedor e regularidade com a fazenda da municipal com a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituaçu, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS - Os preços não serão objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, dentro do prazo de 12 (doze) meses, salvo alterações na legislação federal ou comprovado desequilíbrio financeiro do mercado petrolífero.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORNECIMENTO - O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser iniciado mediante ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INSPEÇÕES E TESTES - O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento correrão por conta do Compromissário Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ESPECIFICAÇÕES - Estando os produtos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na proposta o Compromissário Fornecedor deverá retirá-los do local onde se encontrarem armazenadas, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação para assim proceder, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente instrumento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo Compromissário Fornecedor, sem expressa anuência da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - O atraso na entrega, sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5 % do valor do contrato por dia de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REINCIDÊNCIA - Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, a

ANTONIO
FRANCISCO

NETO:33118922
672

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO
NETO:33118922672
Dados: 2023.01.09
09:37:32 -03'00'

FERNANDA
FREITAS

CANEDO:043026
28766

Assinado de forma digital
por FERNANDA FREITAS
CANEDO:04302628766
Dados: 2023.01.09
09:37:42 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituaçu - Minas Gerais



multa a ser aplicada será de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso, limitando-se a 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA INEXECUÇÃO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - MULTA - O atraso no fornecimento de qualquer parcela do objeto sujeitará o compromissário fornecedor à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

20.1. o atraso reiterado no fornecimento sujeitará o compromissário à multa de mora de 0,5% do valor da Ordem de Fornecimento contrato, por dia de atraso;

20.2. A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 10% do valor total do compromisso do fornecimento;

20.3. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o compromissário fornecedor a multa de 0,5% do valor total estimado para o presente fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

20.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

20.5. As multas são excludentes e independentes e não eximem Compromissário Fornecedor da plena execução dos fornecimentos contratados.

20.6. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento.

20.7. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DEFESA - Será garantido ao Compromissário Fornecedor o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO POR ATO UNILATERAL - A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- VINCULAÇÃO AO EDITAL - Para efeitos

ANTONIO
FRANCISCO

NETO:33118922
672

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO
NETO:33118922672
Dados: 2023.01.09
09:38:01 -03'00'

FERNANDA
FREITAS

CANEDO:04302
628766

Assinado de forma
digital por FERNANDA
FREITAS
CANEDO:04302628766
Dados: 2023.01.09
09:38:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais



obrigacionais tanto no Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços n.º. 10/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, bem como a Ata de Registro de Preços, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- FORO - Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca do Município de Resplendor/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso de fornecimento, em três (03) vias de igual teor e forma, com duas(02) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Santa Rita do Ituêto - MG, 06 de janeiro de 2023.


ODENIR RAPOSO DE OLIVEIRA

Prefeito

FERNANDA FREITAS

CANEDO:04302628766

Assinado de forma digital por

FERNANDA FREITAS

CANEDO:04302628766

Dados: 2023.01.09 09:38:32 -03'00'

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA
Compromissário

Testemunhas:

- 1) NOME: Regina P. M. Santos CPF: 028.013296-66
2) NOME: Ana Paula Matias de Souza CPF: 110.551.566-40

ANTONIO
FRANCISCO

NETO:3311892
2672

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO

NETO:33118922672

Dados: 2023.01.09

09:38:45 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000010/2022 - 08/12/2022 - Processo Nº 000048/2022

Vencedor	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA					
CNPJ	07.220.279/0001-68					
Endereço	AVENIDA RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 380, LOJA A, 0 - BARRA - MURIAÉ - MG - CEP: 36884004					
Contato	3237219764 licitacao@gruponutrir.net.br					

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00025013	SUPLEMENTO ALIMENTAR: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DE LEITE, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE MAGNÉSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SU suplemento alimentar: maltodextrina, proteína isolada do soro de leite, caseinato de cálcio, sacarose, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúico, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-alfa-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pterolil-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja. lata 400g NESTLE NUTREN 1.0 400G	LT.	500	44,000	22.000,00
00027	00027	00025014	MALTODEXTRINA, ÓLEO DE GIRASSOL, PROTEÍNA ISOLADA DO SORO DO LEITE DE VACA, SACAROSE, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, CLORETO maltodextrina, óleo de girassol, proteína isolada do soro do leite de vaca, sacarose, caseinato de potássio obtido do leite de vaca, óleo de canola, hidróxido de sódio, ácido cítrico, hidróxido de potássio, fosfato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de cálcio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, vitamina c, taurina, l-carnitina, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, vitamina a, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina d, sulfato de manganês, vitamina b6, sulfato de cobre, vitamina b1, vitamina b2, ácido fólico, iodeto de potássio, selenito de sódio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina k, biotina, vitamina b12, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. lata 400g NESTLE NUTREN 1.0 400G	LT.	500	44,000	22.000,00
00028	00028	00025015	ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE SOJA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, PROTEÍNA DE SOJA, FIBRA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS (CLORETO DE POTÁSSIO, SAIS DE água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola, óleo de soja, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, proteína de soja, fibra de soja, vitaminas e minerais (cloreto de potássio, sais de magnésio do ácido cítrico, bitartarato de colina, citrato de cálcio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, l-ascorbato de sódio, sulfato ferroso, acetato de d,l-alfa tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, d-pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, sulfato de manganês, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido n-pterolil-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, filoquinona, selenito de sódio, d-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), goma acácia, frutooligosacarídeos, inulina, aromatizante, estabilizante citrato de potássio e carregena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez citrato trissódico e	TETRA	150	25,500	3.825,00

ANTONIO
FRANCISCO
O
NETO:3311
8922672

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO
NETO:33118922672
Dados: 2023.01.09
09:39:20 -03'00'

FERNANDA
FREITAS
CANEDO:0
430262876
6

Assinado de forma
digital por FERNANDA
FREITAS
CANEDO:04302628766
Dados: 2023.01.09
09:39:32 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUAÇU
ESTADO DO MINAS GERAIS



VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico Nº 000010/2022 - 08/12/2022 - Processo Nº 000048/2022

Vencedor	NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA
CNPJ	07.220.279/0001-68
Endereço	AVENIDA RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 380, LOJA A, 0 - BARRA - MURIAÉ - MG - CEP: 36884004
Contato	3237219764 licitacao@gruponutrir.net.br

hidróxido de potássio, e antiespumante polidimetilsiloxano. tetra square
1l NESTLE ISOSOURCE 1.5 1L TS

ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE
DE VACA, ÓLEO DE SOJA, GOMA GUAR PARCIALMENTE
HIDROLISADA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE VACA,
TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE CANOLA,
BITARTARATO DE COLINA, CLORETO DE POTÁSSIO, CIT
água, maltodextrina, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, óleo de
soja, goma guar parcialmente hidrolisada, caseinato de sódio obtido do
leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, bitartarato
de colina, cloreto de potássio, citrato de sódio, fosfato de potássio,
cloreto de sódio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, l-ascorbato
de sódio, lactato ferroso, acetato de dl-alfa-tocoferila, sulfato de zinco,
nicotinamida, fitomenadiona, acetato de retinila, sulfato de manganês,
d-pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, colestiferol, d-biotina,
cloridrato de cloreto de tiamina, fluoreto de sódio, cloridrato de
piridoxina, iodeto de potássio, riboflavina, selenito de sódio, ácido
n-pteril-l-glutâmico, cianocobalamina, cloreto de cromo, molibdato de
sódio, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, edulcorantes
ciclâmato de sódio e sacarina sódica, antioxidante palmitato de
ascorbila e antiespumante polidimetilsiloxano. tetra square 1l
NESTLE NOVASOURCE GI CONTROL 1L TS

00030 00030 00025017

TETRA 150 45,000 6.750,00

ÁGUA, MALTODEXTRINA, CASEINATO DE SÓDIO OBTIDO DO LEITE DE
VACA, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE CANOLA,
CASEINATO DE CÁLCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, FIBRA DE SOJA,
GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, CITRATO DE POTÁSSIO,
FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSI

água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca,
triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, caseinato de cálcio
obtido do leite de vaca, fibra de soja, goma guar parcialmente
hidrolisada, citrato de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato
sódico, bitartarato de colina, cloreto de potássio, l-ascorbato de sódio,
óxido de magnésio, cloreto de magnésio, acetato de dl-alfa-tocoferila,
sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, palmitato de retinila,
fitomenadiona, sulfato de manganês, d-pantotenato de cálcio, gluconato
de cobre, d-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de
piridoxina, riboflavina, colestiferol, selenito de sódio, iodeto de
potássio, cianocobalamina, molibdato de sódio, cloreto de cromo, ácido
n-pteril-l-glutâmico, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos
graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante,
estabilizante carragena e corante natural urucum. alérgicos: contém
derivados de leite e soja. não contém glúten. tetra square 1l NESTLE
ISOSOURCE MIX 1L TS

0031 00031 00025018

TETRA 150 24,500 3.675,00

Total do Fornecedor: 58.250,00

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:3311892
2672

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO
NETO:33118922672
Dados: 2023.01.09
09:39:44 -03'00'

FERNANDA
FREITAS
CANEDO:04
302628766

Assinado de forma
digital por
FERNANDA FREITAS
CANEDO:043026287
66
Dados: 2023.01.09
09:39:55 -03'00'